

Lei nº 1040, de 23 de maio de 1960

Dispõe sobre a pavimentação com paralelepípedos em diversas ruas da cidade de Póto Felix

A Câmara Municipal de Póto Felix decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Prefeito Municipal de Póto Felix autorizado a contratar com a Sociedade Civil de Engenharia e Arquitetura "Soceal" Ltda., mediante concorrência pública, regularmente processada, e publicada no Jornal "Tribuna das Ilhações", nos. 197 e 198, de 10 e 17-4-1960, respectivamente, a execução e financiamento dos serviços de até 25.000 m² (vinte e cinco mil metros quadrados) de calçamento com paralelepípedos e guias de granito, em diversas ruas da cidade.

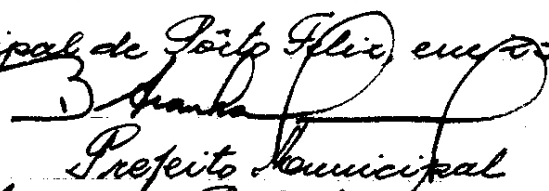
Artigo 2º. Fica fixado em Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros) o máximo a ser dispendido na execução das obras que compreenderão, além do financiamento, o fornecimento de material, de mão de obra, de conformidade com o projeto elaborado pela referida Sociedade.

Artigo 3º. A fim de cover às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1963.

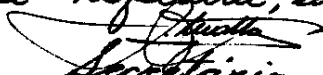
Artigo 4º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do pagamento por parte dos contribuintes, da taxa respectiva, proprietários de prédios e terrenos beneficiados com a pavimentação de que trata esta lei.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Póto Felix, em 23 de maio de 1960.


Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura, em 23 de maio de 1960.


Secretaria